ATA DE APRECIAÇÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.028/2022

Pregão Presencial 42/2022, visando a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de disponibilização de médicos que possam realizar plantões presenciais completos (12 horas) ou fracionados, para fins de complementação da prestação de serviços de saúde pública aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência. Aos vinte e três dias mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Paço Municipal, localizado a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria 1.644/2022 e o Diretor Administrativo nomeado pela Portaria 1.599/2021, para apreciar, julgar e deliberar sobre a impugnação do referido edital, encaminhada via correio eletrônico de mensagens em 21/12/2022 – 17:30 horas (após o encerramento do expediente), pela empresa Agile Serviços de Apoio a Saúde, CNPJ 40.992.290/0001-11, com sede à Rua Cândido Xavier, 388, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, e-mail agilesaude@outlook.com telefone (41) 3027-8924, representada por sua sócia majoritária e administradora Andreyska D'Jorgia Katianee Batista, RG 9.709.189-7/SSP/PR, CPF 010.900.429-90 e CRC/PR 064621/O-9. O termo de impugnação, em suma, requer seja suspensa a licitação e alterado o texto do edital nos seguintes pontos: a) Subitem 7.2.1.4, proibir a participação de sociedades cooperativas; b) Incluir a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual como condição de habilitação; c) Incluir a comprovação de que a empresa esteja inscrita no Conselho Regional de Medicina como condição de habilitação; d) Incluir a apresentação do Balanço Patrimonial e da demonstração dos índices contábeis como condição de habilitação. Com relação a possibilidade da participação de cooperativas, caso isso ocorra, e a mesma seja contratada para executar a empreitada, não existirá nenhuma relação de subordinação entre os colaboradores disponibilizados para fazer plantões médicos e a administração, conforme subitem 6.6.2 da minuta do contrato. Os médicos plantonistas não manterão relação direta de subordinação com a direção clínica da unidade. Devem prestar os serviços seguindo os princípios norteadores da ética médica, do conselho da categoria e dos protocolos do SUS, sem subordinação direta a direção clínica da contratante. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual é solicitada em licitações que envolvem recolhimento de tributos naquela esfera (como por exemplo o ICMS), o que não é o caso. A licitação em tela é somente para prestação de serviços, que envolve recolhimento de tributos a nível municipal e federal. Existem diversos julgados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nesse sentido. A exigência de que os profissionais disponibilizados estejam inscritos no conselho da categoria está no subitem 4.6.1 do termo de referência. Em relação a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, é poder discricionário da administração exigir ou optar por outros meios de aferição de qualificação econômico-financeira, que, nesse caso, foi pela apresentação da certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial. Sendo assim, somos pelo julgamento do não acatamento integral da impugnação. Mantenha-se o texto do edital na forma em que se encontra. Publique-se no site www.saltinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019), para que esta decisão tenha seus efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Marcelo Montebello, Diretor Administrativo, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Marcelo Montebello	Diretor Administrativo	
Moisés Alex Scarel	Equipe de Apoio	
Paloma Cristina Marreira da Silva Urbano	Equipe de Apoio	